



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**MANIFESTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EM RELAÇÃO
AO PROJETO DE LEI ESTADUAL Nº 1.363/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, tendo em vista a repercussão polêmica acerca da aprovação em 1º turno do Projeto de Lei Estadual nº 1.363/2023, que acrescenta e altera dispositivos à Lei nº 9.096, de 16 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a política de Pesca no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Primeiramente ressaltamos que a comunidade cacerense foi pega de surpresa com a forma em que tramitou o referido projeto de lei, sem a realização de audiências públicas nas cidades em que serão diretamente afetadas com a aprovação deste projeto de lei, pois, trata-se de um assunto de interesse público relevante:

O artigo 443, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso prevê que:

“Art. 443 Cada Comissão poderá realizar reunião de Audiência Pública com entidade da sociedade civil para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinente à sua área de atuação, mediante requerimento de qualquer membro ou a pedido de entidade interessada.” (gf)

O § 1º, do artigo 445, do mesmo Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, se fosse observado, permitiria a inscrição de defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, onde o Presidente da audiência conduziria os trabalhos de forma que possibilite a manifestação das diversas correntes de opinião.

João Carlos Gonçalves

Acordado em 16/01/2023

*VERENSON
16/01/2023*

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Assim, a forma como tramitou esse PL afronta o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por isso não pode ser continuado sem que antes sejam realizadas audiências públicas com a população que será diretamente afetada pelo mesmo.

O compromisso da Câmara Municipal de Cáceres é zelar pelos direitos dos pescadores profissionais, amadores, empresários e com a população em geral, que serão afetados diretamente caso o referido projeto de lei seja aprovado.

Reafirmamos que o projeto vai prejudicar diretamente os pescadores profissionais e amadores da nossa cidade de Cáceres/MT e irá precarizar ainda mais o Turismo e todo o setor hoteleiro que atua neste segmento, entre outras áreas.

Haverá ainda prejuízos efetivos aos pescadores profissionais, em relação a forma de indenização prevista no referido projeto de lei, pois, os pescadores irão, em tese, receber um salário mínimo no primeiro ano, valor este que será diminuído nos demais anos, chegando a ser cortado nos últimos anos do período de proibição da pesca em todo o Estado, que conta com 5 anos de vigência.

Cabe informar que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, órgão do Poder Legislativo Estadual, como Casa do Povo, tem prezado pela legalidade e o interesse público das matérias em tramitação; condições essas que infelizmente não estão sendo aplicadas e respeitadas na apreciação do referido PL.

Ressaltamos que muitos dos Deputados Estaduais eleitos para a Legislatura 2023/2026, e, que votaram favoráveis a este projeto de lei, sem a observância da realização das audiências públicas, necessárias para a regular tramitação do PL nº 1.363/2023, tiveram muitos votos na cidade de Cáceres/MT.

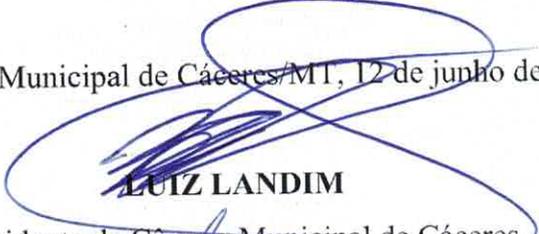
Ante o exposto, a Câmara Municipal de Cáceres vem se manifestar contrário a aprovação do Projeto de Lei Estadual nº 1.363/2023, ao menos da forma como



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

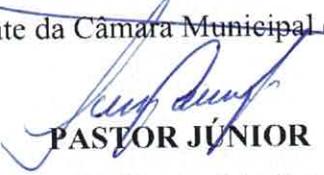
está sendo conduzido, e, requer seja oportunizado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso a participação da população cacerense, devendo ser realizada ao menos uma audiência pública em nossa cidade, por se tratar de uma cidade polo e com um grande número de pescadores profissionais e amadores que serão severamente afetados.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 12 de junho de 2023.



LUIZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



PASTOR JÚNIOR

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

MARCOS RIBEIRO

1º Secretário



LACERDA DO AKI

2º Secretário



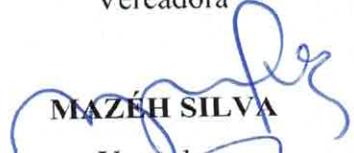
MANGA ROSA

3º Secretário



VALDENIRA DUTRA FERREIRA

Vereadora



MAZÉH SILVA

Vereadora



RUBENS MACEDO

Vereador



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

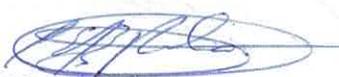
CEZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

Vereador



CELSO SILVA

Vereador



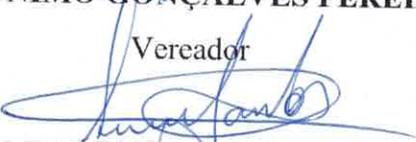
ISAIAS BEZERRA

Vereador



JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA

Vereador



LEANDRO DOS SANTOS

Vereador



FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA

Vereador

NEGAÇÃO

Vereador